



FUNDACAO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SAO JOAO BATISTA

Pc Deputado Walter Vicente Gomes, Nº 89, Centro · São João Batista/sc · CEP 88240000

Contato: MEIOAMBIENTE@SJBATISTA.SC.GOV.BR · 4832650195



Renovação de Licença Ambiental de Operação 9463/2025



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

<https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/91439/53923>

FUNDACAO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SAO JOAO BATISTA, com base no processo de licenciamento ambiental IND/55158 e parecer técnico nº 37764/2024, concede a presente Renovação de Licença Ambiental de Operação à atividade abaixo descrita:

Atividade Licenciável

19.90.00 - FABRICAÇÃO DE CALÇADOS E OU OUTROS ARTIGOS DE COUROS E PELES

Empreendedor

INDÚSTRIA E COMÉRIO DE CALÇADOS SUZANA SANTOS LTDA - 00463035000167

Endereço: Rua Manoel Cunha, nº 55 - galpão, Centro

CEP: 88240000

Município: SÃO JOÃO BATISTA/SC

Empreendimento

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS S SANTOS LTDA - 00463035000167

Endereço: rua Manoel Cunha, nº 55, Centro

CEP: 88240000

Município: SÃO JOÃO BATISTA/SC

Localização Georreferenciada (UTM) X 713172.66, Y 6981676.83

Atividades e Portes

FABRICAÇÃO DE CALÇADOS E OU OUTROS ARTIGOS DE COUROS E PELES

Área útil geral: 1.0324 (ha)

Da operação

Emissão de Renovação de Licença Ambiental de Operação para Fabricação de Calçados e ou Outros Artigos de Couros e Peles.

Descrição do Empreendimento

O empreendimento “Indústria e Comércio de Calçados Suzana Santos Ltda.” é uma unidade fabril dedicada à fabricação de calçados, localizada na Rua Manoel Cunha, nº 55, bairro Centro, no município de São João Batista/SC, inserido em área urbana consolidada. Suas coordenadas geográficas são Latitude 27°16'14.95" S e Longitude 48°50'45.70" W.

O processo produtivo da indústria compreende as seguintes etapas: recebimento de matérias-primas, corte, costura do cabedal, montagem, limpeza, acabamento e expedição. As principais matérias-primas utilizadas incluem tecidos naturais e sintéticos (em rolos), colas e solados. Complementarmente, são empregados materiais como metais, elásticos, solados em poliuretano (PU), palmilhas, cortiça, linhas e diversos tipos de tecidos e metais, os quais são devidamente armazenados em galpão coberto com piso impermeável, atendendo às exigências ambientais de acondicionamento.

A área construída do empreendimento é de 6.337,71 m², inserida em uma área útil de 10.324,47 m², sendo que o imóvel contempla ainda uma Área de Preservação Permanente (APP) de 3.306,02 m². O imóvel encontra-se registrado sob a matrícula nº 19.775 do Registro de Imóveis da Comarca de São João Batista/SC, totalizando 13.630,49 m² de área.

Nos termos da Resolução CONSEMA nº 251/2024, o empreendimento enquadra-se no Item 19 – Indústria de Couros e Peles e Produtos Similares, sob o código 19.90.00 – Fabricação de calçados e/ou outros artigos de couros e peles, sendo classificado como empreendimento de médio porte e com médio potencial poluidor.

Aspectos Florestais

Reserva legal: Não se aplica.

Uso de APP: Área de APP ocupada por parte da estrutura do galpão do empreendimento. Implantação de PRAD e Termo de Compromisso TC nº 01/08/FATMA.

Autorização de corte de vegetação: Não há.

Espécie da flora e/ou fauna ameaçadas de extinção: No terreno não há fauna nem flora ameaçada de extinção.

Área verde: Não há.

Unidade de Conservação: O imóvel não está localizado em área de Unidade de Conservação nem em zona de amortecimento.

Controles ambientais

1. Efluentes industriais: O processo de fabricação de calçados não há geração de efluentes industriais.

2. Resíduos Sólidos: Os resíduos recicláveis são coletados pela RR Reciclagem. Os resíduos classificados como classe I e II são coletados, transportados pela Líder Ambiental e dispostos em aterro industrial no município de Blumenau Momento Engenharia Ambiental Ltda (Veolia). Os resíduos de escritório, banheiros e orgânicos provenientes do refeitório são coletados e destinados ao aterro municipal do município.

3. Emissões Atmosféricas: Há geração de material particulado do processo de lixamento dos saltos, que é coletado e armazenado em recipiente próprio para posterior descarte.

4. Esgoto Sanitário: O esgoto sanitário gerado na empresa é tratado por sistema composto de tanque séptico e sumidouro.

Programas ambientais

- Manutenção e monitoramento dos controles ambientais;
- 03 (três) poços de monitoramento instalados na área de APP, sendo: PM-1 (UTMx 713170.00 e UTM_y 6981693.00), PM-2 (UTMx 713197.00 e UTM_y 6981714.00) e PM-03 (UTMx 713255.00 e UTM_y 6981771.00);
- Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS.

Medidas compensatórias

Conforme Termo de Compromisso nº 01/08/FATMA.

Análise técnica

A empresa dispõe de uma área útil de 10.324,47 m² e uma área construída de 6.337,71 m², não havendo previsão de ampliação das instalações ou diversificação das atividades produtivas. A unidade está localizada nas coordenadas geográficas Latitude 27°17'23,00" S e Longitude 48°51'02,00" W, com coordenadas UTM X: 713.172,661 e Y: 6.981.676,837.

A atividade desenvolvida corresponde à fabricação de calçados femininos, abrangendo as seguintes etapas do processo produtivo: recebimento de matérias-primas, corte, costura do cabedal, montagem, limpeza, acabamento e expedição do produto final.

Os principais resíduos sólidos gerados nas operações são classificados conforme sua natureza e periculosidade:

- Classe II A: papel/papelão, resíduos sintéticos e tecidos, palmilhas e solados, resíduos de varrição;
- Classe II B: plásticos diversos;
- Classe I: sucatas metálicas contaminadas e sólidos contaminados.

Em 2012, foi executado um enrocamento nas margens do Rio Tijucas, devidamente licenciado no Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina – IMA. Paralelamente, tramitava o processo de licenciamento ambiental da atividade de fabricação de calçados desenvolvida pela empresa. Durante a análise técnica do referido processo, foi solicitada, por parte do profissional responsável pela avaliação, a implantação de poços de monitoramento na área do enrocamento, com o objetivo de viabilizar o controle e acompanhamento ambiental das atividades do empreendimento, funcionando como instrumento de monitoramento da qualidade ambiental da área.

Foi apresentado o Plano de Ação Emergencial (PAE), acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). Quanto à gestão de resíduos perigosos (Classe I), foram evidenciadas, por meio de relatório fotográfico, a contenção adequada para o armazenamento de embalagens de cola (lata) e a estrutura apropriada para o acondicionamento de lâmpadas fluorescentes, conforme solicitado por meio de ofício.

Adicionalmente, os Comprovantes de Destinação Final (CDF) referentes aos períodos vigentes de licenciamento foram encaminhados, demonstrando que os mesmos foram previamente protocolados junto ao órgão ambiental competente, o Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA).

Atendimento das condições de validade da licença anterior

1. Apresentação Anual do Monitoramento das Águas Subterrâneas: **Atendida.**
2. Informações dos Resíduos: Geração, armazenamento temporário, movimentação ou destinação final de resíduos e rejeitos devem ser enviadas exclusivamente através do sistema de Controle de Movimentação de Resíduos e de Rejeitos - MTR, para que possam ser gerenciadas pelo próprio sistema, conforme estabelecido em Leis e Portarias: **Parcialmente atendido.** Constatou-se que, nos anos de 2021 e 2022, os MTR/CDF referentes a resíduos Classe I

foram emitidos em apenas um mês, extrapolando o prazo máximo legal de 120 (cento e vinte) dias para armazenamento de resíduos perigosos. Ademais, durante a vistoria, verificou-se que tais resíduos estavam sendo destinados a empresa de reciclagem, em desacordo com a exigência de envio a aterro industrial. Em razão dessa inconformidade, foi lavrado Memorial para fins de fiscalização ambiental.

3. Ampliação do empreendimento: **Não houve ampliação.**

4. Apresentação do Relatório Técnico: **Atendido.**

Documentos que fundamentam o parecer

Todos os documentos em anexo ao Processo nº IND/55158.

Condições específicas

1. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA LAO:

- 1.1. Legislação Federal, Estadual e Municipal quanto ao uso e ocupação do solo, devem ser respeitadas;
- 1.2. Deverá ser respeitada a Lei Federal 12.651/2012 - Código Florestal;
- 1.3. As emissões atmosféricas e níveis de pressão sonora, ruídos e vibrações, na área do empreendimento, provenientes dos maquinários não deverão causar transtornos a terceiros, devendo estar dentro dos Valores Máximos Permitidos - VMP, estabelecidos na legislação em vigor;
- 1.4. Qualquer alteração nas informações prestadas, a FUMAB deverá ser previamente comunicada;
- 1.5. Deverão ser implantadas todas as medidas de controle ambiental para os potenciais impactos negativos;
- 1.6. Depósito de resíduos sólidos deverá ser em local apropriado;
- 1.7. Os materiais e técnicas empregadas na execução da atividade deverá estar de acordo com as normas NBRs pertinentes;
- 1.8. Em caso de acidentes paralisar a atividade e informar imediatamente os órgãos competentes;
- 1.9. Os equipamentos deverão ser operados por pessoas habilitadas;
- 1.10. A ampliação do empreendimento depende do competente licenciamento ambiental;
- 1.11. Todos os resíduos sólidos gerados devem ser destinados/comercializados somente com empresas portadoras de Licença Ambiental de Operação devidamente válida;
- 1.12. Apresentar anualmente: Inventário de resíduos sólidos com atualização do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) em atendimento à Resolução CONAMA 313/02, anexando os certificados de destinação e a LAO do destinatário e do transportador;**
- 1.13. Adotar as ações do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos aprovado no âmbito do licenciamento ambiental, mantendo os registros de acompanhamento da eficiência e treinamento dos agentes envolvidos na unidade para eventual consulta;
- 1.14. O armazenamento temporário de resíduos perigosos (classe I) não poderá ultrapassar o período máximo de 120 (cento e vinte) dias. E para os resíduos não perigosos (classe IIA e IIB) o período máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua geração (Lei Estadual nº 15.251/2010);
- 1.15. A empresa deverá manter à disposição da fiscalização da FUMAB os comprovantes de destinação final dos resíduos gerados até emissão da nova licença;

1.16. Apresentar comprovante de limpeza do sistema de tratamento dos esgotos sanitários fornecido por empresas com licença ambiental de operação válida para esta finalidade, durante a vigência desta LAO;

1.17. Respeitar os padrões ambientais para lançamento de efluentes líquidos e atmosféricos estabelecidos nas Resoluções do CONAMA e na Lei Estadual 14.675/2009 e na Norma Brasileira ABNT/NBR 13.969/97 (para os efluentes sanitários);

1.18. Apresentar anualmente: ART ou AFT do responsável pelo monitoramento dos controles ambientais do empreendimento.

1.19. Apresentar anualmente: Monitoramento das Águas Subterrâneas, com mapa potenciométrico atualizado. Os parâmetros de análise são: nível do poço, pH, temperatura, sólidos sedimentáveis, nitrogênio amoniacal, nitrato, fosfato, óleos e graxas, cloretos, coliformes termotolerantes e E. coli para amostra de água coletada a partir de poços de monitoramento instalados a montante e jusante da ETE. Os laudos analíticos devem contar com assinatura e número de registro do CRQ do responsável técnico;

1.20. Instalação do sistema para coleta de água pluvial para usos diversos, conforme Art. 218 da Lei nº 14.675/09, no prazo de 1 (um) ano a partir da data de emissão da licença.

2. CONDICIONANTES PARA A RENOVAÇÃO DA LAO:

2.1. Cópia do atestado de vistoria e aprovação do Corpo de Bombeiros, vigente;

2.2. Relatório técnico com comprovação das condicionantes, contendo o Plano Gerenciamento dos Resíduos Sólidos elaborado por técnico responsável com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

2.3. De acordo com o artigo 18, Inciso III, Parágrafo 4º da Resolução CONAMA nº 237/97, a renovação da Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental, e,

2.4. A concessão desta licença não impedirá exigências futuras decorrentes do avanço tecnológico ou modificações nas condições ambientais.

Responsável Técnico pelo Licenciamento Ambiental

Engenheira Ambiental: Denize Pereira Tavares - ART nº 9482915-2.

- Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos: Elaboração, execução (12 meses).

Engenheira Ambiental: Denize Pereira Tavares - ART nº 9617811-9.

- Controle Ambiental: Elaboração, do monitoramento ambiental (10.324,47 m²).

Engenheiro de Produção e de Segurança do Trabalho: Celio Fernandes Neto - ART nº 9817042-4.

- Plano de Ação Emergencial: Elaboração, execução (1 unidade).

Conclusão

Desde que cumpridos os aspectos documentais e técnicos esclarecidos pela documentação protocolada, precipuamente em relação aos planos e programas propostos, os pontos argumentados em vistoria técnica e levantados neste Parecer Técnico Ambiental e respectivo Relatório de Vistoria, o corpo técnico entende-se **favorável** à emissão da Renovação da Licença Ambiental de Operação, esclarecendo a conscientização acerca da importância da atividade para o desenvolvimento municipal e regional.

Equipe técnica

Biólogo: Gustavo Felipe Dell Antonio Flores.

Eng. Sanitarista e Ambiental: Larissa Izabel Duarte.

Local e data

São João Batista, 23 de setembro de 2025.

Documentos em Anexo

Nada consta.

Condições de Validade

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a este órgão licenciador sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Prazo de Validade

A presente licença é **válida por 48 meses** a partir da assinatura e observadas as condições deste documento.

SÃO JOÃO BATISTA, 23 de setembro de 2025

Dyanna Karla Laus Valle Miliorini

Diretora Executiva